

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA ESPECIAL DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro reuniu, pelas 15,00 horas, na Direção-Geral da Educação (DGE), com sede na Av.ª 24 de Julho, 140, 1399-025 Lisboa, o júri designado pelo Diretor-Geral da Educação para definir a metodologia e os critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico de sistemas e tecnologias de informação, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, em conjugação com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Rui Miguel Cordeiro Gaspar, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas; -----

1.º Vogal efetivo: Fernando Augusto Stoffel Fernandes, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas; -----

2.º Vogal efetivo: Margarida Maria Almeida Pinho Vigário, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos. -----

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento; -----

2. Determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar e critérios de desempate; -----

3. Elaboração das minutas a utilizar para avaliação do método de seleção obrigatório Avaliação Curricular e para avaliação da Classificação Final. -----

1. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APLICAR AO PROCEDIMENTO -----

Aberta a sessão, e de acordo com o ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento são os previstos nas alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LFTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro e consistem em:

Prova de Conhecimentos (PC), ou Avaliação Curricular (AC), ambas com caráter eliminatório.

Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores (cf. n.º 1 do artigo 21.º da Portaria).

A valoração da Prova de Conhecimentos ou da Avaliação Curricular converte-se na Classificação Final. -----

2. DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR -----

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou proceder à determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar, nos seguintes termos: -----

2.1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) -----

A Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa será sem consulta e incidirá sobre as seguintes matérias: -----

- i. Configuração e gestão de switches; -----
- ii. Sistemas operativos Windows; -----
- iii. Redes/routing em ambiente Microsoft; -----
- iv. Gestão de sistemas operativos e redes; -----
- v. Telefonía IP; -----
- vi. Instalação e configuração de postos de trabalho; -----

Webgrafia/ Bibliografia aconselhada:-----

- Configuração e gestão de switches:-----

https://www.cisco.com/c/pt_br/support/docs/availability/high-availability/15111-configmgmt.html -----



<https://www.comms-express.com/infozone/article/cable-distance/>-----

https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/ios/fundamentals/command/reference/cf_book.pdf-----

- Sistema operativo Windows: -----

<https://learn.microsoft.com/pt-pt/mem/configmgr/osd/understand/introduction-to-operating-system-deployment>-----

https://web.fe.up.pt/~rma/SOPE/at/T02_03.pdf-----

<https://pt.linkedin.com/pulse/o-que-s%C3%A3o-sistemas-operacionais-conceito-e-carlos-eduardo>-----

Active Directory Administrator's Pocket Consultant, Autor:William R. Stanek (author and Series Editor), Microsoft Press -----

- Redes/routing em ambiente Microsoft: -----

https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/administration/windows-commands/route_ws2008-----

<https://fti.uaiv.ac.id/wp-content/uploads/2018/02/Networking-Fundamentals.pdf>-----

Redes de computadores, Autores: José Gouveia e Alberto Magalhães, 10.ª Edição Atualizada e Aumentada, FCA. -----

- Gestão de Sistemas operativos e redes: -----

https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/8216/1/DM_JorgeAndrade_2015_MEI.pdf-----

- Telefonía IP: -----

<https://www.iungo.cloud/post/telefonía-ip-o-que-isso-significa/>-----

<https://www.infowester.com/voip.php>-----

A prova terá a duração máxima de noventa minutos, realiza-se com consulta de legislação (não anotada), exclusivamente em suporte papel, reveste a forma escrita, sendo constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla e um tema para desenvolvimento, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. -----

Deliberou o Júri proceder à elaboração da Prova de Conhecimentos oportunamente. ---

2.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)-----

A Avaliação Curricular (AC), é aplicada aos candidatos que, cumulativamente, estejam integrados na carreira especial de técnicos de sistemas e tecnologias de informação e

se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função e numa classificação de 0 a 20 valores, a **Habilitação Académica (HA)**; a **Formação Profissional (FP)**; a **Experiência Profissional (EP)** e a **Avaliação de Desempenho (AD)**. -----

2.2.1. Habilitação Académica (HA), será ponderada a habilitação académica detida, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

A valoração da habilitação académica detida pelos candidatos obedecerá às seguintes regras, a saber: -----

HABILITAÇÃO	VALORAÇÃO
12.º ano ou equiparado	14 valores
Nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 de Ciências, Matemática e Informática de CNAEF	17 valores
Habilitação académica superior à exigida	20 valores

A valoração da habilitação académica tem como limite a classificação máxima de 20 valores. -----

2.2.2. Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho, segundo a natureza e duração das ações de formação: -----

- a) Diretamente relacionadas com o lugar a concurso: -----
- Com duração ≤ 12 horas \rightarrow 0,25 valores; -----
 - Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas \rightarrow 0,50 valores; -----
 - Com duração > 20 horas e ≤ 36 horas \rightarrow 0,75 valores; -----
 - Com duração > 36 horas \rightarrow 1,00 valores. -----



b) Com interesse complementar para o lugar a concurso: -----

- Com duração ≤ 12 horas $\rightarrow 0,10$ valores; -----
- Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas $\rightarrow 0,15$ valores; -----
- Com duração > 20 horas e ≤ 36 horas $\rightarrow 0,20$ valores; -----
- Com duração > 36 horas $\rightarrow 0,25$ valores. -----

A valoração das ações de formação obedecerá às seguintes regras, a saber: -----

- a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar e comprovadas por documento adequado; -----
- b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; -----
- c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas. -----

2.2.3. Experiência Profissional (EP), em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, segundo relevância das competências comprovadas e o número de anos de desempenho. Na execução de atividades para as quais o concurso é aberto, de acordo com o aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público: -----

- a) Experiência Profissional na área de atividade para a qual o concurso é aberto de acordo com o aviso de abertura: -----
 - Com duração ≤ 4 anos $\rightarrow 16$ valores; -----
 - Com duração > 4 anos e ≤ 8 anos $\rightarrow 18$ valores; -----
 - Com duração > 8 anos $\rightarrow 20$ valores. -----
- b) Experiência Profissional noutras áreas: -----
 - Com duração ≤ 4 anos $\rightarrow 12$ valores; -----
 - Com duração > 4 anos e ≤ 8 anos $\rightarrow 14$ valores; -----

- Com duração >8 anos → 16 valores. -----

2.2.4. Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade com relevância para o posto de trabalho a ocupar: -----

- Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente → 16 valores; -----
- Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes → 18 valores; ----
- Atribuição de 3 ou mais Desempenhos Relevantes/Excelentes → 20 valores. -----

Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores. -----

2.2.5. A classificação da Avaliação Curricular (AC) será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

Ao fator Habilitações Académicas (HA) e Avaliação de Desempenho são atribuídos os coeficientes 0,20, sendo que aos fatores Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) são atribuídos os coeficientes 0,30 por se entender que constituem indicadores privilegiados para avaliar as competências profissionais dos candidatos, bem como elementos diferenciadores da aptidão para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a prover. -----

2.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) -----

Os candidatos serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais (CF), arredondadas às centésimas, que resultarão da valoração obtida na Prova de Conhecimentos (PC) ou na Avaliação Curricular (AC). -----

2.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE -----

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, os critérios de preferência a adotar serão os previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate aplicar-se-á o seguinte critério: -----

- Maior n.º de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho, em organismo da Administração Pública. -----

Os critérios de desempate foram aprovados, pelo Júri, por unanimidade. -----

3. ELABORAÇÃO DAS MINUTAS A UTILIZAR PARA A AVALIAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL -----

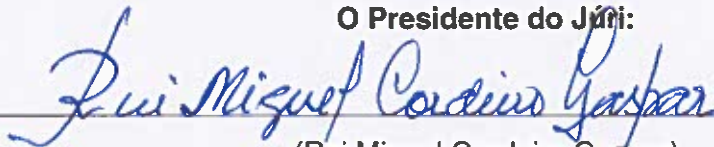
O Júri elaborou a minuta da Ficha de Avaliação Curricular bem como da Classificação Final, que se anexam e que fazem parte integrante da presente ata: -----

Anexo I – Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular. -----

Anexo II – Ficha Individual de Classificação Final. -----

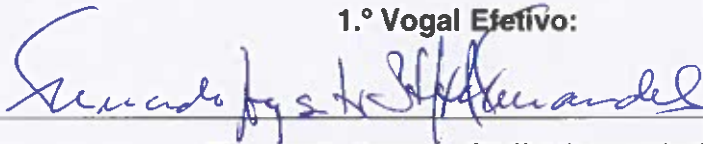
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes. -----

O Presidente do Júri:



(Rui Miguel Cordeiro Gaspar)

1.º Vogal Efetivo:



(Fernando Augusto Stoffel Fernandes)

2.º Vogal Efetivo:



(Margarida Maria Almeida Pinho Vigário)

ANEXO I

Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

Na Avaliação Curricular (AC) são considerados os seguintes elementos: a Habilitação Académica (HA); a Formação Profissional (FP); a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). A pontuação da AC será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados.

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

a) Habilitações Académicas (HA)

Elemento a avaliar: Habilitações Académicas (HA)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
12.º ano ou equiparado	14 valores	
Nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 de Ciências, Matemática e Informática de CNAEF	17 valores	
Habilitação académica superior à exigida	20 valores	

HA = _____ Valores

b) Formação Profissional (FP)

Elemento a avaliar: Formação Profissional (FP)			
Natureza das ações de formação	Duração das ações de formação (horas)	Pontuação	Situação do candidato (indicar n.º de ações frequentadas)
Diretamente relacionadas com o lugar a concurso	≤ 12	0,25	
	> 12 ≤ 20	0,50	
	> 20 ≤ 36	0,75	
	> 36	1,00	
Com interesse complementar para o lugar a concurso	≤ 12	0,10	
	> 12 ≤ 20	0,15	
	> 20 ≤ 36	0,20	
	> 36	0,25	
Regras de Pontuação	a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar;		

	<p>b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores;</p> <p>c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas.</p>
--	---

FP = _____ Valores

c) **Experiência Profissional (EP)**

Elemento a avaliar: Experiência Profissional (EP)			
Relevância da experiência profissional	Número de anos de desempenho	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Experiência profissional na área de atividade para a qual o concurso é aberto	≤ 4	16	
	> 4 e ≤ 8	18	
	> 8	20	
Experiência profissional noutras áreas	≤ 4	12	
	> 4 e ≤ 8	14	
	> 8	16	

EP = _____ Valores

d) **Avaliação de Desempenho (AD)**

Elemento a avaliar: Avaliação de Desempenho (AD)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Atribuição de 3 ou mais Desempenhos Relevantes/Excelentes	20 valores	
Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes	18 valores	
Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente	16 valores	
Regras de Pontuação	Será ponderada a avaliação relativa aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade com relevância para o posto de trabalho a ocupar. Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores.	

AD = _____ Valores

$$AC = 0,20 \times \text{_____} (HA) + 0,30 \times \text{_____} (FP) + 0,30 \times \text{_____} (EP) + 0,20 \times \text{_____} (AD)$$

Lisboa, XX /XXXX/2024

Handwritten signature and initials in blue ink.

O Presidente do Júri:

(Rui Miguel Cordeiro Gaspar)

1.º Vogal Efetivo:

(Fernando Augusto Stoffel Fernandes)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Almeida Pinho Vigário)

Large, faint watermark text reading 'MARGARIDA' diagonally across the page.



ANEXO II

Ficha individual de Classificação Final (CF)

Nome do Candidato: _____

Prova de Conhecimentos (PC) /Avaliação Curricular (AC)	valores
CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) = (PC/AC)	valores

Data: XX/XXXX/2024

O Presidente do Júri:

(Rui Miguel Cordeiro Gaspar)

1.º Vogal Efetivo:

(Fernando Augusto Stoffel Fernandes)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Almeida Pinho Vigário)